

LEI Nº 13/1952

Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, um lote de terras de propriedade do Senhor Miguel Latanzio e sua Mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE: -

LEI Nº 13/1952

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber por doação pura e simples, do Senhor Miguel Latanzio e sua Mulher D. Maria Presta Latanzio, um lote de terra medindo 30 metros de frente para a estrada de Santa Barbara e 30 metros da frente aos fundos, confinando pelas partes laterais e pelos fundos, com o sitio denominado Santa Isabel, de propriedade dos doadores e de onde se destaca o referido lote de terra que medira um total de 900 metros quadrados.

Artigo 2º - Para efetivação da transação de doação, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente escritura em nome do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução dos artigos anteriores, serão todas por conta do Município e correrão a conta da verba 931/8-99-4 - Despesas Diversas - Eventuais - Despesas Imprevistas.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,

em 12 de novembro de 1952

João Benedito de Aguirre  
(João Benedito de Aguirre)  
Presidente

(Fuad Maluf)  
1º Secretário